


MOÇÃO A 

Moção apresentada pela Distrital de Castelo Branco da ANAFRE,
Marco Marques, Paulo Silveira e Carlos Gonçalves
No XVI Congresso Nacional da ANAFRE
(Viseu, 27 de janeiro de 2018)

Aprovada por maioria
E - 148
A - 66

MOÇÃO
REFORÇO DO PODER LOCAL,
DESIGNADAMENTE DAS FREGUESIAS

Importa aqui salientar a impotência dos princípios fundamentais , expostos na “Constituição da Republica Portuguesa” e subjacentes aos objetivos consagrados na própria “Carta Europeia da Autonomia Local”, breves e elucidativas considerações que não resisto a citar:

“(…) a autonomia das Autarquias Locais encontra-se constitucionalmente consagrada como referente do Estado unitário e consubstancia um dos limites materiais de revisão constitucional, assumindo-se ainda como uma manifestação do princípio da descentralização administrativa, do princípio da subsidiariedade e do princípio democrático, bem como uma dimensão constitutiva do princípio do Estado de Direito”. E, concluindo a citação: “A autonomia das autarquias é encarada como o direito e a capacidade efectiva de regulamentar e gerir, sob sua responsabilidade e com vista a satisfação dos intentos e necessidades dessas populações, uma parte dos assuntos públicos”.

De facto, Portugal tem sofrido um acelerado processo de desertificação, um inquietante fenómeno associado ao abandono de três quartos do território continental e à sobrecarga sociodemográfica de alguns centros urbanos do litoral.

Sem reduzir a complexidade desta problemática, é pertinente lembrar, neste Congresso, que tal situação deve-se, em larga escala, a medidas avulsas que criaram condições para o referido abandono, uma vez que ninguém pretende viver em locais onde encerram serviços de saúde pública, estabelecimentos de ensino básico, serviços de atendimento postal, postos da GNR e outros recursos imprescindíveis.

Esta lamentável realidade, que implica graves prejuízos para as populações que ainda aqui residem, heroicamente, no interior, tem de ser ultrapassada com carácter de urgência, sob pena de termos um País desertificado, despovoado, adiado!...

Neste quadro, e sem prejuízo da diversidade e da heterogeneidade que as nossas comunidades, sobretudo rurais, representam, é inquestionável que as Freguesias constituem o nível mais próximo das respectivas populações. São, de facto, os Autarcas de Freguesia que, mais intensamente, vivem os interesses, os anseios, as aspirações, e o “espírito” dos lugares!

Tal é, no fundo, o problema essencial posto pelos nossos Congressistas: Só haverá Poder Local quando as Freguesias forem verdadeiramente autónomas e beneficiarem de um justo e bem definido grau de autonomia administrativa e financeira. Dito de outro modo, quando forem suficientemente amplas as suas atribuições e competências; quando forem, de facto, dotadas de meios humanos, materiais e técnicos indispensáveis; quando os recursos, sempre limitados, lhes permitirem exercer as suas múltiplas e meritórias actividades sem o "controlo" tutelar dos Municípios e do Poder Central.

Nesta "batalha", periodicamente reacendida pelas forças vivas e pelos defensores do desenvolvimento local das Regiões, exige-se um plano de acção consistente; melhor dizendo, uma clara postura institucional, capaz de (re)abrir o caminho de uma dinâmica descentralizadora como de urgente solução para as Terras e os Povos do Interior.

PROPÕE-SE:

- Defender que a Lei 75/2013 deve ser alterada de modo a permitir ao Presidente de Junta eleito, constituir o Executivo na 1ª Assembleia de Freguesia e evitar o adiamento da constituição do executivo, como sucede actualmente.
- Que as competências defendidas na Lei 75/2013 sejam próprias e com verbas transferidas do Orçamento de Estado.

